



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 808/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Orçamentário Nº 043/2020

Extrato do Contrato Nº 128/2020

Secretaria Municipal de Saúde

Resolução CMS Nº 001/2020

Parecer do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 43 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 2.803,00 (Dois mil oitocentos e três reais), na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 567.237,60 (Quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais) Suplementar as Seguintes Dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

124000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação – Estado R\$ 2.803,00

Sub-Total:R\$ 2.803,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

100000 - Recursos Ordinários R\$ 370.000,00

01.006.04.122.0039.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 155.927,60

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 11.300,00

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

170071 - Recursos Hídricos R\$ 30.010,00

Sub-Total:R\$ 567.237,60

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 15.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 12.000,00

03.011.10.131.0041.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 42.000,00

Sub-Total:R\$ 54.000,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.244.0002.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$ 5.080,00

04.012.08.244.0002.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 7.080,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 646.120,60

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 808/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020.

ANO IV

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 2.803,00

Sub-Total:R\$ 2.803,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

170071 - Recursos Hídricos R\$ 17.750,00

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

170000 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais R\$ 510,00

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 592,00

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

127000 - Transferência de Convênios - Estado/Outros não relacionados Ó educação/saúde/assistência social) R\$ 750,00

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados Ó educação/saúde/assistência social) R\$ 923,98

01.006.26.782.0034.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 8.300,00

01.006.26.782.0034.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

170071 - Recursos Hídricos R\$ 18.400,00

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

180502 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 3.760,86

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP R\$ 37.605,55

01.006.26.782.0034.2055.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

170000 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais R\$ 13.010,00

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 17.000,00

01.006.26.782.0034.2055.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 12.144,28

01.006.26.782.0034.2055.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

180502 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual

n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 310,28

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.912,80

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 29.267,85

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

180502 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 370.000,00

01.006.26.782.0034.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 567.237,60

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 2.595,00

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 4.405,00

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

100000 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

Sub-Total:R\$ 15.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.131.0041.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 40.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

131009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 12.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 54.000,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

100000 - Recursos Ordinários R\$ 7.080,00

Sub-Total:R\$ 7.080,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 646.120,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 05 Agosto de 2020.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 808/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020.

ANO IV

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 083/2020. Pregão Presencial nº 043/2020. Contrato Administrativo nº 128/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: W. de Almeida Dantas Supermercado – ME. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de leite tipo longa vida (integral e desnatado) - pasteurizado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei. DATA: 06/08/2020. ASSINANTES: Contratante: Prefeitura Municipal de Água Clara através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal -Fundo Municipal de Saúde - Rondiney Ribeiro da Silva – Secretário Municipal de Saúde. Contratado: W. de Almeida Dantas Supermercado – ME - Willian de Almeida Dantas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 01/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Água Clara-MS, em sua reunião ordinária, realizada no dia 30/03/2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela lei Federal Nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal de Nº 230, de 29 de Junho de 1993 e Lei Municipal Nº 200 de 27 de novembro de 1991, Lei Municipal Nº 711 de 2009.

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 4º, da lei federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - 1º Aprovar o Relatório anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara, referente ao ano de 2019

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Água Clara-MS 30 de março de 2020

Vanessa da Silva Santos

Presidente do conselho Municipal de Saúde- CMS

Homologado a Resolução CMS 01/2020 DO Conselho Municipal de Saúde, nos Termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012

Rondiney Ribeiro da Silva

Secretario Municipal de Saúde

Decreto nº 161 de

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO

O conselho Municipal de Saúde de Água Clara-MS, em atendimento as exigências legais, notadamente o § 1º do art. 36, da Lei complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a regulamentação própria desta unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de

Saúde de Água Clara, é de parece pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de se submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

2. A opinião supra esta consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios.

Quadrimestre de gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde.

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução.

III) Reuniões extraordinária para tratar de assuntos que demandavam urgência.

IV) O grau de Relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no Planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde.

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde.

VI) Acompanhamento a execução da programação anual de Saúde.

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas fiscais e financeiras do Planos de Aplicação dos recursos da saúde.

VIII) Análise do relatório de Gestão Municipal da saúde.

IX) Acompanhamento, ate onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas a saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas respectivos rendimentos de aplicação financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Complementar Nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas as normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidade não detectadas nos trabalhos desenvolvidos nem isenta dos encaminhamentos administrativo e legais que o caso ensejar.

Vanessa da Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS